

# Instrução Normativa

## Aproveitamento e Integralização de Créditos

Esta Instrução Normativa (IN) regula as formas que os ingressantes e alunos regulares podem obter créditos cursados em disciplinas antes do ingresso ou em disciplinas externas cursadas após ingresso no Programa em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

### Das modalidades

De acordo com o Regulamento do PPGCC, selecionados para cursar Mestrado ou Doutorado no PPGCC podem obter créditos das seguintes formas:

#### 1. Créditos cursados antes do ingresso no Programa

- **Integralização de créditos:** a obtenção de créditos por integralização é exclusiva para disciplinas do PPGCC cursadas nos últimos 8 anos a contar da data do último ingresso do aluno no Programa. Não há limite para o número de créditos que podem ser integralizados;
- **Aproveitamento de créditos *Stricto Sensu*:** a obtenção de créditos por aproveitamento de disciplinas *Stricto Sensu* pode ser solicitada por alunos que cursaram disciplinas em cursos de Mestrado e Doutorado de outro Programa de Pós-Graduação (PPG). As disciplinas a serem utilizadas em aproveitamento devem ter sido cursadas nos últimos 8 anos a contar da data do último ingresso do aluno no PPGCC. A avaliação dos pedidos de aproveitamento é feita pela Comissão Coordenadora observando-se a carga horária e o conteúdo programático da(s) disciplina(s) que o aluno deseja aproveitar. O limite para o aproveitamento de disciplinas *Stricto Sensu* é de 12 créditos para Mestrado e de 24 créditos para Doutorado (cf. Regulamento do PPGCC);
- **Aproveitamento de créditos *Lato Sensu* (especialização):** a obtenção de créditos por aproveitamento de disciplinas *Lato Sensu* (especialização) pode ser solicitada exclusivamente por alunos de Mestrado. Para este caso, as disciplinas a serem utilizadas em aproveitamento devem ter sido ministradas por professores com titulação de Doutor e devem ter sido cursadas nos últimos 8 anos a contar da data do último ingresso do aluno no PPGCC. A avaliação dos pedidos de aproveitamento é feita pela Comissão Coordenadora observando-se a carga horária e o conteúdo programático da(s) disciplina(s) que o aluno deseja aproveitar. No máximo 6 créditos poderão ser obtidos nesta modalidade.

### Observações:

- O limite para a soma dos aproveitamentos de disciplinas *Stricto Sensu* e de disciplinas *Lato Sensu* é de 12 créditos para Mestrado;
- Alunos que tenham cursado disciplinas obrigatórias do PPGCC ou equivalentes há mais de 8 anos, a critério da Comissão Coordenadora, poderão ser liberados de cursá-las novamente **sem, no entanto, obter a integralização/aproveitamento destes créditos**. A equivalência das disciplinas é avaliada em função da sua carga horária e do seu conteúdo programático;
- Para pedidos de aproveitamento ou pedidos de liberação de cursar disciplinas obrigatórias, o orientador do aluno deverá manifestar concordância com a solicitação encaminhada.

### 2. Créditos em disciplinas externas cursadas após ingresso no Programa

- Aproveitamento de créditos de **disciplinas transversais** da PUCRS;
- Aproveitamento de créditos **disciplinas oferecidas em qualquer outro PPG da PUCRS**;
- Aproveitamento de créditos **disciplinas oferecidas em PPGs externos à PUCRS**.

### Observações:

- O aproveitamento de créditos cursados nas formas acima listadas não é automático, dependendo de análise da Comissão Coordenadora do PPGCC. A avaliação será baseada na identificação da adequação do conteúdo da disciplina pretendida com o trabalho do solicitante;
- O limite máximo que pode ser obtido nesta modalidade é de 6 créditos para Mestrado e 12 créditos para Doutorado.

## Do encaminhamento

Os requerimentos devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Programa para análise da Comissão Coordenadora, conforme segue:

- **Integralização:** o aluno deve entregar o requerimento na Secretaria do PPGCC juntamente com a manifestação de concordância do seu orientador e seu histórico. Este pedido deve ser feito no máximo até a **segunda matrícula** do aluno no PPGCC;

- **Dispensa das disciplinas obrigatórias:** o aluno deve entregar o requerimento na Secretaria do PPGCC juntamente com a manifestação de concordância do seu orientador, seu histórico e a ementa das disciplinas em questão. Este pedido deve ser feito no máximo até a **segunda matrícula** do aluno no PPGCC.
- **Aproveitamento de créditos cursados anteriormente ao ingresso:** o aluno deve entregar o requerimento na Secretaria do PPGCC juntamente com a manifestação de concordância do seu orientador, seu histórico e a ementa das disciplinas em questão. Este pedido deve ser feito no máximo até a **segunda matrícula** do aluno no PPGCC.
- **Aproveitamento de créditos em disciplinas externas após o ingresso:** aconselha-se ao solicitante que apresente **previamente** à matrícula na(s) disciplina(s) em questão seu requerimento acompanhado da manifestação de concordância do orientador e da ementa da(s) disciplina(s). **Uma vez cursada a(s) disciplina(s), o aluno deve entregar o requerimento** na Secretaria do PPGCC juntamente com a comprovação da aprovação na mesma (e demais documentos caso não tenha sido feito o requerimento anterior à matrícula).

Uma vez que tenha recebido todos os documentos solicitados, a Secretaria do PPGCC encaminha o pedido para análise e deliberação da Comissão Coordenadora.

Caso entenda necessário, a Comissão Coordenadora **poderá nomear um parecerista** dentre os professores credenciados no PPGCC, estipulando um **prazo de 21 dias** para emissão de um parecer circunstanciado. Neste caso, a Secretaria encaminha a documentação ao parecerista informando o prazo estipulado. Quando do retorno do parecer, o pedido do aluno é novamente pautado para análise e deliberação da Comissão Coordenadora.

Caso aprovado o pedido, a Secretaria do PPGCC faz constar nos registros do aluno os créditos integralizados/aproveitados que serão abatidos do total de créditos obrigatórios do aluno.

## Sobre esta Instrução Normativa

- As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.
- Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.
- Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na reunião de nº 15/2014 de 01/08/2014 e revisada na reunião nº 08/2019 de 26/06/2019. O item referente a disciplina de Metodologia do Ensino Superior foi revisto na reunião 022/2020 de 03/11/2020.

